



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 010/2023

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 006/2023, de autoria do Vereador Flávio Cavalcante de Lima.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei nº 006/2023, o Vereador Flávio Cavalcante de Lima propõe conceder o Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Antônio Ferreira Firmino Júnior.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 31 de maio de 2023, após sua leitura na 15ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A concessão de título honorífico de cidadão fortinense está prevista na Lei Orgânica em seu art. 5º, inciso XVI:

Art. 5º - Compete ao Município:

...

XVI – Conceder títulos honoríficos a pessoas que se notabilizaram e/ou prestaram relevantes serviços ao Município;

Encontra-se também previsto no Regimento Interno, tendo este dedicado o Capítulo XI – DA CONCESSÃO DE HONRARIAS.

O inciso I do art. 189 determina que cada Vereador pode propor até 3 honrarias de título de cidadão honorário por sessão legislativa.

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) o Sr. Antônio Ferreira Firmino Júnior é natural de Fortaleza/CE, conforme apresenta a justificativa; e, 2) o Vereador Flávio Cavalcante de Lima requereu somente uma homenagem dessa natureza até o momento na sessão legislativa, respeitando o disposto no art. 189, inciso I do Regimento Interno.

Quanto à forma, este apresenta-se por meio de Projeto de Lei, diante da formalidade imposta na alínea “c” do art. 191 do Regimento Interno da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Oportuno esclarecer que para a sua aprovação é exigido o voto favorável da maioria dos presentes, respeitado a maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 006/2023, de autoria do Vereador Flávio Cavalcante de Lima.

É o Parecer.

Fortim/CE, 05 de junho de 2023.

Gerardo Correia da Silva Júnior
Gerardo Correia da Silva Júnior

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Portanto, entendemos que o Projeto de Lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei de nº 006/2023, de autoria do Vereador Flávio Cavalcante de Lima.

É o Parecer.

Fortim/CE, 05 de junho de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Carlos Alberto Scipião
Carlos Alberto Scipião.

Presidente

Gerardo Correia da Silva Jr.
Gerardo Correia da Silva Jr.

Relator

Raimundo Tomaz de Souza
Raimundo Tomaz de Souza

Membro

(X) a favor, pelas conclusões do parecer.

(X) a favor, pelas conclusões do parecer.

(X) a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.